

# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0077/93-6

Cemitério  
cadeira de rodas  
idoso  
Deficiente físico

Torna obrigatória a disponibilidade, nos cemitérios, de cadeira de rodas para uso dos visitantes, idosos, portadores de deficiência física e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Nos cemitérios situados no território do Município de São Paulo será obrigatória a manutenção de quatro cadeiras de rodas, no mínimo, para uso dentro do recinto do cemitério por parte de pessoas com dificuldades de locomoção.


Art.2º - Pelo menos uma cadeira de rodas deverá ser guardada junto a cada portão de entrada, para uso exclusivo no acompanhamento de enterro ou visita aos túmulos.

Art.3º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Para atender ao disposto nesta Lei, os responsáveis pela administração dos cemitérios terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de março de 1993.

  
NELO RODOLFO  
Vereador

# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Quase todos os cemitérios da cidade são de grande extensão e generaliza-se a proibição da circulação de automóveis em seu interior.

Se é justo evitar o atravancamento das aléias e a poluição que os carros de passeio provocam nas necrópoles, há que se considerar, por outro lado, que muitas pessoas - idosas ou doentes - não tendo condições de percorrer longas distâncias caminhando ou de permanecer de pé por longos períodos, acabam por ficar impossibilitadas de assistir a enterros ou de visitar os túmulos de parentes ou amigos.

É justo, portanto, que haja nos cemitérios cadeiras de rodas, à semelhança do que ocorre em aeroportos, por exemplo. Considere-se, ainda, que essa medida, de evidente caráter humanitário, não vai acarretar ônus financeiro significativo, tanto para a Prefeitura como para os gestores de cemitérios particulares.